

**RESOLUÇÃO ARSAL Nº 74, DE 28 DE MARÇO DE 2008.**

**DISPÕE SOBRE AS TABELAS QUE COMPÕEM A  
ESTRUTURA TARIFÁRIA DA GÁS DE ALAGOAS  
S.A. – ALGÁS.**

A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas – ARSAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 6.267, de 20 de setembro de 2001, tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 01000 / 2008,

*Considerando*, que a fixação das tarifas públicas, há de necessariamente conciliar-se com os princípios da legalidade, da finalidade e da modicidade, de forma a garantir a justa remuneração pela prestação de serviços, sem descaracterizar a sua destinação de interesse público,

*Considerando*, à atualização no preço do gás natural de origem nacional (commodity e transporte), feito pela PETROBRÁS, reajustado para R\$ 0,47696/m<sup>3</sup>;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Homologar as tabelas que compõem a estrutura tarifária da Gás de Alagoas S.A. – ALGÁS, as quais deverão ser aplicadas no período de 1º de abril a 28 de fevereiro de 2009.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Agência Reguladora de Serviços Públicos do estado de Alagoas – ARSAL, em Maceió, 28 de março de 2008, 120º da República.

**SEGMENTAÇÃO INDUSTRIAL.**

**SEGMENTAÇÃO COMERCIAL**

Volume Diário	Tarifas ex-impostos
0 a 500	0,7053
501 a 1000	0,6702
1001 a 5000	0,6421
5001 a 10000	0,6202
10001 a 20000	0,6035
20001 a 50000	0,5994
50001 a 100000	0,5849
100001 a 150000	0,5772
150001 a 200000	0,5697
Acima de 2000000	0,5624

Volume Mensal	Tarifas ex-impostos
0 a 500	1,2275
501 a 1000	1,0888
1001 a 1500	0,9824
1501 a 3000	0,8264
3001 a 5000	0,7327
5001 a 10000	0,7049
10001 a 15000	0,6785
Acima de 15000	0,6533

Volume Mensal	Tarifas ex-impostos
0 a 50	1,4381
51 a 75	1,4093
76 a 100	1,3952
101 a 300	1,3255
Acima de 300	1,2857

--	--

Tarifa Única	Tarifas ex-impostos
	0,6408

*Álvaro Otávio V. Machado*

Diretor Geral